

MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua do Limoeiro, nº 137 - Bairro Nazaré
Salvador-BA, CEP 40055-150
- <https://mco-ufba.hubrasil.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23535.003305/2026-88

1. OBJETIVO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de ribbons para impressão de crachás de identificação funcional, essenciais ao funcionamento das atividades da unidade hospitalar.

2. OBJETO

2.1. Trata-se da aquisição de 04 ribbons e cartões de limpeza para a impressora de crachás EVOLIS PRIMACY2, (Patrimônio Ebsersh nº 0008319550), da Maternidade Climério de Oliveira da Universidade Federal da Bahia (MCO-UFBA), unidade hospitalar da HUBrasil, localizada na Rua do Limoeiro, nº 137, Nazaré, CEP 40055-150, em Salvador-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Fornecimento
1	445387	Ribbon colorido YMCKO para 300 impressões compatível com impressora de crachá EVOLIS PRIMACY2	10	Unidades

2.2. O valor estimado da contratação será sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 30º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh 3.0

2.3. A aquisição será por meio de dispensa de licitação, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil), conforme orientação do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 84, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh 3.0.

2.4. A proposta de preços deverá conter discriminação detalhada dos itens, contemplando preço unitário e total, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos, já consideradas todas as despesas com tributos, transportes, etc, que incidam direta ou indiretamente nos preços do objeto que está descrito neste Termo de Referência.

2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

2.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do item.

2.7. **O intervalo mínimo de lances será de 1,0%** (um por cento).

2.8. Em caso de divergência entre o descritivo e unidade de fornecimento do código CATMAT e o estabelecido na tabela acima, prevalecerá o último.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1. De acordo com o art. 281, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh 3.0, aplicam-se às licitações as disposições sobre o direito de preferência constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006.

3.2. Portanto, a realização da dispensa de licitação para a presente aquisição deverá ser de **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição é necessária para atender às demandas da Maternidade Climério de Oliveira, garantindo condições adequadas e seguras para a execução das atividades **assistenciais, administrativas e de ensino**, em conformidade com as atribuições institucionais do HUBRASIL.

4.2. Os ribbons serão utilizados para:

4.2.1. Confecção de crachás de identificação de colaboradores do HUBRASIL;

4.2.2. Identificação dos membros da brigada de incêndio da MCO-UFBA;

4.2.3. Identificação das doulas cadastradas que prestam atendimento gratuito às gestantes na unidade.

4.2.4. Identificação dos Residentes e Internos.

4.3. A disponibilidade desses insumos é essencial para assegurar a **identificação adequada de profissionais do HUBRASIL e da comunidade discente da MCO-UFBA**, contribuindo para a segurança institucional, organização dos fluxos internos e controle de acesso..

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Modelo de Contratação

5.1.1. Os itens deverão ser adquiridos por meio de dispensa de licitação, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite de R\$ 74.000,00(setenta e quatro mil), conforme orientação do art.29incido II, da Lei nº13.303/2016 e e do artido 84, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do HUBrasil 3.0.

5.1.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando-se as condições estabelecidas no termo de referência.

5.2. Da Entrega dos Itens

5.3. Os materiais deverão ser entregues com todas as despesas de transporte assumidas pela empresa fornecedora, so Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Maternidade Climério de Oliveira(MCO), situado na rua do Limoeiro,137, bairro Naxaré - Salvador/BA, CEP - 40.055-150, no horário das 08h às 11h:30 e das 13h às 16h:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.4. O fornecimento de materiais será eetuado com prazo de entrega não superior a 20(vinte dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho.

5.5. Segue descrição detalhada do item

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Fornecimento
1	445387	Ribbon colorido YMCKO para 300 impressões compatível com impressora de crachá EVOLIS PRIMACY2	10	Unidades

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A adequação orçamentária será consignada no processo administrativo a ser autuado para a realização da seleção do fornecedor.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

7.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 34 da Lei n.º 13.303/2016 e do art. 30º do RLCE 3.0.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

9. CRITERIOS AMBIENTAIS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Quando aplicável ao material, deverão ser atendidos os seguintes critérios da Instrução Normava SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010:

9.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs),éteresdifenil-polibromados (PBDEs).

10. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. A forma de fornecimento será detalhada no item 13: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar a contratação.

12. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.2. A admissão ou não de consórcio de empresas e cooperativas em licitações públicas é competência discricionária do Administrador. Assim, considerando as características do objeto e que nenhum dos grupos que compõem a pretensão contratual são considerando de grande vulto e que o objeto é constituído de serviços comuns com características homogêneas, entendemos não haver qualquer restrição ao universo de potenciais licitantes, havendo no mercado competidores individuais em número suficiente para garantir a competitividade do certamente, tanto em termos de quantidade e como de capacidade técnica, NÃO SERÁ ADMITIDA a participação de consórcios e cooperativas.

13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A solicitação dos materiais deverá ser feita por meio de **correio eletrônico** pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos ou pessoa responsável ou autorizada.

13.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada após envio da **nota de empenho** pela Contratante à Contratada.

13.3. A data do recebimento, pela Contratada, da **nota de empenho** marca o início da contagem para o prazo de entrega.

13.4. Ao receber a **nota de empenho**, a Contratada deverá comunicar às Contratantes data e hora prevista para entrega dos produtos, devendo também apresentar identificação dos colaboradores que participarão do processo de conferência e entrega dos materiais.

13.5. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias corridos** após a solicitação por parte das Contratantes, contados do recebimento da autorização do fornecimento ou da nota de empenho, nos seguintes endereços:

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
155906	MATERNIDADE CLIMERIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	Rua do Limoeiro, nº 137, Nazaré, Salvador/BA, CEP 40.055-150	(71) 3283-9217

13.6. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada nos horário especificados no subitem abaixo, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a Contratada, marcar **data e horário para a entrega** por telefone, com antecedência **mínima de 24 (vinte e quatro) horas**:

13.6.1. De **Segunda a Sexta**, em horários compreendidos entre **08h e 11h30min e entre 13h e 16h30min**, o responsável pelo recebimento dos bens será a Unidade de Abastecimento.

13.7. Após **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do encerramento do prazo de entrega, as Contratantes poderão recusar o recebimento do objeto, em razão de sua inexecução. Ato contínuo, a Administração deverá iniciar processo administrativo de apuração de irregularidade.

13.8. Os materiais fornecidos devem apresentar **validade mínima de 12 (doze) meses**, contada a partir do dia da entrega, exceto nos casos em que o produto comprovadamente possuir prazo de validade inferior.

13.9. O recebimento é considerado o ato pelo qual o material empenhado é entregue na unidade de estoque das Contratantes, não implicando em aceitação. **Sendo que o recebimento do material se divide em recebimento provisório e recebimento definitivo.**

13.10. O **recebimento provisório**, ocorre no momento de entrega física do material nas unidades de estoques, não implicando em aceitação.

13.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** para **fornecedores locais** e de **até 15 (quinze) dias corridos para fornecedores de outros Estados**, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.12. Caso a rejeição ocorra no ato da entrega, a Contratada deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados.

13.13. Os materiais recusados deverão ser retirados pela Contratada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da data de notificação encaminhada pela Unidade Solicitante, entregando os novos itens no mesmo endereço constante na ordem de fornecimento

13.14. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.16. Caso não haja a informação do número de volumes no documento enviado pela transportadora ou na Nota Fiscal, o recebimento será feito por contagem de item a item, de todos os materiais constantes na Nota Fiscal.

13.17. No ato do recebimento provisório, os produtos serão recebidos mediante aplicação de lista de verificação. Se qualquer item da lista de verificação apresentar resultado negativo, a equipe responsável pelo recebimento poderá proceder de acordo com uma das vias:

13.18. Se qualquer item da nota fiscal apresentar não conformidade, a Contratada deverá fornecer nova nota fiscal ou carta com valor legal com as correções necessárias. Dessa forma, o recebimento ou não do produto no ato de recebimento provisório ficará a critério das Contratantes.

13.19. Caso haja divergência de quantidade e o pedido seja recebido parcialmente, a Contratada deverá entregar o restante dos produtos em **até 05 (cinco) dias úteis**. Dessarte, a liberação da nota fiscal para pagamento somente será feita após a entrega da totalidade dos produtos.

13.20. Caso não haja a aceitação do material no processo de recebimento, a Contratante poderá recusar o recebimento e a Contratada deverá efetuar a troca em **até 05 (cinco) dias úteis**.

13.21. Caso haja divergência do valor unitário ou total, a nota fiscal deverá ser corrigida, com base no valor registrado em ata e ser posteriormente entregue às Contratantes.

13.22. A entrega dos materiais pela Contratada e o recebimento pela Unidade Solicitante não implica em sua aceitação

13.23. Os materiais, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do material.

13.24. Será de responsabilidade da Contratada, o recolhimento de produtos por determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

13.25. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

13.26. Deverá constar na nota fiscal, emitida em 2 (duas) vias, os números dos lotes, validade, quando for o caso, marca dos materiais que estão sendo entregues, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência. O não cumprimento acarretará na recusa do recebimento.

13.27. Se no ato da entrega dos materiais a nota fiscal/fatura não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, ela será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

13.28. As Contratantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.29. A entrega dos materiais atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

13.29.1. Somente serão aceitos materiais rotulados, de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais, por exemplo, validade, fabricante e lote, de acordo com legislação pertinente.

13.30. Deverão ser atendidas, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, eventuais solicitações de fornecimento de laudos de análise, pelo fabricante, relativos aos itens cotados, formuladas a qualquer tempo pelas Contratantes, para aferição da qualidade e compatibilidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste TR. Os laudos deverão ser elaborados pelo Departamento Técnico, contendo no mínimo as seguintes especificações:

1. Nome do material, marca, dosagem e apresentação;
2. Nome do fabricante e/ou do distribuidor;
3. Número de unidades por lote e número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
4. Data de fabricação e prazo de validade, quando for o caso;

5. Condições de estocagem/estabilidade da(s) substância(s) ativa(s), se houver;
6. Quantidade da substância ativa, se houver;
7. Discriminação de todos os excipientes e/ou veículos e adjuvantes farmacotécnicos com seu respectivo teor, se houver.

13.31. Além do exposto item 7.13, os materiais deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente.

13.32. Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

13.33. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazos de validade, quando for o caso, lote e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

13.34. A Contratante se reservam o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

13.35. Embalagens que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

13.36. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

13.37. Embalagens avariadas, violadas, quebradas, danificadas ou molhadas, prejudicando a integridade dos produtos e a qualidade do armazenamento dos mesmos;

13.38. Lotes de materiais que apresentem curto prazo de validade, isto é, abaixo de 12 (doze) meses

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Providenciar a solicitação e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

14.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

15.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos no prazo do item 13.12 deste Termo de Referência;

15.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

16.1. Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1. - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
2. - **Multa**, na forma prevista neste Termo de Referência
3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a HUBrasil, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas, conforme graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

1. moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
2. compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;
3. nas hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de **até 20% (vinte por cento)** do valor total ata de registro de preços, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

16.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva Contratada.

16.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

16.5. As sanções previstas nos itens 16.1, "I" (advertência) e 16.1, "III" (suspensão temporária de licitar) poderão ser aplicadas juntamente com a do item 16.1, "II" (multa), devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de

obrigação contratual.

16.6. Deverá ser emitida GRU - Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela Contratada.

16.7. Caso não seja identificado o pagamento da GRU sobre a multa, a Administração deverá proceder com o desconto de eventuais créditos em benefício da empresa contratada e, caso não existam créditos disponíveis, executar a garantia contratual, restando possível a cobrança judicial dos valores devidos na hipótese de não quitação da multa após os procedimentos listados.

16.8. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HUBRASIL poderá também ser aplicada à empresa que:

16.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.8.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

16.8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.8.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.8.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

16.8.8. Não mantiver a proposta;

16.8.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.8.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.9. A aplicação de sanções às empresas contratadas, após o devido processo administrativo, será decidida pelo Gerente Administrativo, em primeira instância, e pelo Superintendente, em última instância.

16.10. Não serão admitidos recursos hierárquicos de sanções administrativas aplicadas pelos Superintendentes.

16.11. No processo administrativo de apuração de indícios de irregularidades na execução contratual, a ser regido por norma interna, serão garantidos o contraditório e a ampla defesa, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

16.12. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF.

16.13. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

16.14. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-HUBRASIL, disponível no [sítio https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/boletim-de-servico/sede/2021/anexos/anexo_norma_operacional_sei_no_02_2021_dai.pdf](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/boletim-de-servico/sede/2021/anexos/anexo_norma_operacional_sei_no_02_2021_dai.pdf). Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito do HUBRASIL, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Nos termos do artigo 207 do Regulamento de Licitações e Contratos do HUBRASIL, 3.0, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.4. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão solicitante, a seguir indicado:

MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA CNPJ nº 15.126.437/0028-63 Rua do Limoeiro, nº 137 - Bairro Nazaré Salvador-BA, CEP 40.055-150

18.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Edital.

18.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31, da IN SEGES/MP nº 03/2018.

18.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.7.1. O prazo de validade;

18.7.2. A data da emissão;

18.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.7.4. O período de prestação dos serviços;

18.7.5. O valor a pagar; e

18.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.10. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

18.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.13. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

18.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.15. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

18.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei nº 8.212, de 1993, nos termos do item 6, do Anexo XI, da IN SEGES/MP nº 05/2017, quando couber.

18.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
	365	

19. REAJUSTE

19.1. Diante da natureza da contratação, que prevê pronta entrega e pagamento, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

20. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

20.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

21. PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. Com a vigência da Lei nº: 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), todas as empresas e órgãos públicos tiveram que começar a se adequar à Lei, pois esta regulamenta o tratamento de dados pessoais realizado por pessoa natural ou jurídica, tanto nos meios físicos quanto digitais, a fim de que os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (titular de dados) sejam protegidos. Ou seja, todo e qualquer tratamento que envolva dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis precisará estar em conformidade com a LGPD, inclusive os realizados pela Administração Pública, em especial as Licitações.

21.2. Dessarte, a CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento, no que couber, das disposições contidas no Encarte B deste Termo de Referência.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Assistente Administrativo
Membro da EPC

Vanessa Ferreira Lima de Sousa
Chefe da DIVGP
Membro da EPC

Arlete Gonçalves Santos
Chefe da UAP
Membro da EPC



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Santos da Costa Soreano, Assistente Administrativo**, em 07/05/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Ferreira Lima de Sousa, Chefe de Divisão**, em 07/05/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Goncalves Santos, Chefe de Unidade**, em 07/05/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lindinalva Alves da Silva, Gerente**, em 01/06/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60632899** e o código CRC **40E94D74**.

Referência: Processo nº 23535.003305/2026-88 SEI nº 60632899